

207
Jul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ATA nº 04/79 -

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, às 14 horas, na Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, previamente convocada, foi realizada uma sessão do Conselho Universitário, presidida pelo Magnífico Reitor, Prof. Ibsen Wetzel Stephan e com a presença dos seguintes conselheiros: Prof. Guido Kaster, - Vice-Reitor; Profs. Myriam Souza Anselmo, Diretora do Instituto de Artes; Mário Capanema Uliasséa, Diretor do Instituto de Física e Matemática; Joaquim José Assumpção Osório, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; Francisco Carlos Farias, Diretor do Instituto de Biologia; Carlos Alberto Teixeira Petiz, Diretor do Instituto de Química e Geociências; Silvino Joaquim Lopes Neto, Diretor da Faculdade de Direito; Luiz Fernando Cunha da Silva, Diretor da Faculdade de Veterinária; José Francisco Patella, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; Cláudio Borba Gomes, Diretora da Faculdade de Medicina; Maria Leda Vernetti dos Santos, Diretora do Conservatório de Música; Paulo Eduardo Brenner Soares, representante comunitário; José Francisco Guimarães Moreira, representante dos Órgãos de Segundo Grau; Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, representante dos Professores Titulares; Clíneia Campos Langlois, representante dos Professores Adjuntos; Joaquim Alfredo Lhulier da Cunha, representante dos Professores Assistentes; Élide Minioni, Diretora da Faculdade de Ciências Domésticas; Sidney Rocha Castro, representante do COCEP; Laudo Azambuja Nunes, Pró-Reitor Administrativo; Fernando Luís Caprio da Costa, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; Fernando Nova Cruz Diaz, Pró-Reitor de Graduação e Assistência; Hêlvio Debli Casalinho, representante dos Auxiliares de Ensino; Emília Aureliano de Alencar Monteiro, Coordenadora do Curso de Nutrição; Paulo Mello, Diretor da Escola Superior de Educação Física; Orlando Rêgo Magalhães Filho, Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola e Sérgio Romeu Vianna da Cruz Lima, Coordenador do Curso de Licenciatura em Moral e Cívica. Havendo número legal de Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a reunião, passando de imediato à Ordem do Dia. Item 1.- Ata da Sessão Anterior. Em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade e sem restrições. Item 2. Comunicações da Presidência. O Prof. Ibsen Wetzel Stephan, disse que desde a fundação da Universidade Federal de Pelotas, quando foram absorvidas várias unidades que integravam a antiga Universida

PA.

.....


208
Jul

de Federal Rural e outras unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o problema de pessoal, no que diz respeito aos funcionários administrativos, nunca teve o atendimento devido, quanto a classificação dos cargos e admissões e promoções. Em vista disso, desde o início do ano que passou, a Reitoria entrou em contato com o Departamento de Pessoal da UFRGS que possui muita experiência no setor, que fizesse um trabalho para esta Universidade, visando a admissão, classificação e promoção do pessoal técnico-administrativo. Disse que esse trabalho fora concluído e entregue no final da semana que passou. Informou que havia trazido o assunto a este Conselho apenas como uma informação, já que após aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação, levaria o trabalho ao MEC, buscando apoio financeiro para esta, digo, esta reestruturação do funcionalismo da UFPel. Durante os próximos dias o trabalho estaria à disposição de todos os Conselheiros que quizessem tomar conhecimento do conteúdo do trabalho feito. Item 3. Transporte cidade / campus. A Presidência informou que o problema do transporte para o campus fora satisfatoriamente resolvido, podendo inclusive voltar a ser implantado o sistema de dois turnos de trabalho no campus, sem maiores problemas financeiros, apesar de ser mais uma contemporização do problema que vem se arrastando há vários anos. Disse que dentro desse quadro, haveria a partir do ano vindouro um grave problema no que diz respeito ao transporte cidade/campus, já que a Prefeitura Municipal até agora não havia resolvido nada, apesar dos insistentes apelos feitos, inclusive pela EBTU e pela Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação, digo, Educação e Cultura, para que fosse instalada uma linha normal entre a cidade e o campus. Disse que no próximo ano a Secretaria de Ensino Superior do MEC não dará nenhuma verba para transporte ao campus, já que a UFPel é uma exceção em todo o Brasil que dá transporte praticamente gratuito. Item 4. Reformulação da Resolução 01/76 do Conselho Universitário. Foi dada a palavra ao relator, Prof. Alberto Sousa que disse já haver passado o processo em reunião anterior deste Conselho, baixando à Comissão, para modificação de alguns itens que não haviam recebido aprovação do plenário. Foram feitas as correções e os textos lidos pelo relator. As modificações com o novo texto já haviam sido previamente encaminhadas aos Conselheiros que delas tomaram conhecimento antecipadamente a esta reunião. A presidência colocou o processo em votação, sendo aprovado o novo texto por unanimidade, cuja cópia fica anexada à presente ata, dela fazendo parte integrante e arquivada na Secretaria dos Conselhos. Item 5. Processos em poder de relatores. O Prof. Alberto Sousa disse ter em mãos um processo em que é interessada a Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola da UFPel. Disse que o processo se iniciara com ofício do Coordenador do Curso, Prof. Orlando Rêgo Magalhães Filho, no qual informava haver tomado conhecimento de uma deliberação da Pró-Reitoria Administrativa responsabilizando a Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel pela despesa de custeio do Curso de Engenharia Agrícola e pela supervisão administrativa deste Curso. O Prof. Orlando se manifesta inconformado com essa decisão, por entender que seu Curso, de acordo com as disposições Regimentais e Estatutárias desfruta de autonomia dentro da organização estabelecida pela própria Universidade. Foi procedida a leitura de todas as peças do processo, constantes do ofício inicial, parecer da Procuradoria Jurídica, justificativa da Pró-Reitoria Administrativa e parecer da Comissão de Legislação e Normas.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials
.....

209
Jul

A Presidência colocou a palavra à disposição para debate do assunto, havendo o Prof. Orlando Rêgo Magalhães Filho solicitado vista do processo, que lhe foi concedida, de acordo com dispositivo Regimental e Estatutário. A seguir, ainda com a palavra o Prof. Alberto Sousa disse ter em seu poder um ofício dirigido pelo Prof. Guido Kaster ao Magnífico Reitor, do seguinte teor: " A COPERT em sua última reunião estudou o problema dos descontos concedidos na carga horária aos Chefes de Departamentos, Coordenadores de Colegiados de Curso, Coordenadores de Curso e outros. Constatou, digo, Constatou-se que em relação aos Coordenadores de Curso, foi criada uma situação em que são pagos duas vezes, aqueles que recebem gratificação pela função, pois além da gratificação, descontam 20 horas em seu regime de trabalho, o que já constitui retribuição pela atividade de coordenação. Assim sendo, há dupla retribuição. Nestas condições tomamos a liberdade de sugerir que seja determinado por Vossa Magnificência, por Portaria ou Resolução do Conselho Universitário, que doravante os novos Coordenadores de Curso baixem para regime de 20 horas e recebam a gratificação ou que optem pelo Retide, sem gratificação, se lhes for mais conveniente." - Recebeu o ofício o seguinte despacho da Reitoria: - " Comissão de Legislação e Normas, para parecer". - Disse o Prof. Alberto que a Comissão, examinando o expediente, constatara que, realmente, pelas normas de regime de trabalho vigente, e por aquelas aprovadas na reunião de hoje do Conselho Universitário, é descontado o tempo de 20 horas, para os trabalhos de coordenação de curso. Assim, o professor que tenha esse desconto em suas horas de trabalho e que ainda receba gratificação por seu trabalho de coordenação, estaria recebendo duplamente pela mesma função. Disse que o Prof. Guido Kaster, ao fazer a sugestão da opção pelos professores que atualmente são Coordenadores de Curso, faz ressalva de que não sofram esten nenhuma modificação. Pretende, isso sim, que se estabeleça o novo regime, segundo o qual o Coordenador ou ficará em 20 horas ou em retide sem perceber a gratificação para aqueles que no futuro venham a ser designados como Coordenadores de Curso. Disse que não seria recomendável que tal modificação fosse aplicada aos que presentemente sejam Coordenadores de Curso. - O Prof. Alberto Sousa esclareceu que, nos termos em que foi sugerida a modificação, não existe nenhum impedimento de ordem legal que impeça a Reitoria e o Conselho Universitário em adotar esse critério para o futuro. Em discussão o parecer, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Prof. Alberto Sousa ainda com a palavra disse querer se referir a uma situação que diz respeito a uma norma do Estatuto da UFPel. Disse que a partir do artigo 113, Título X, trata do regime disciplinar na Universidade. Estabelece no artigo 14 que são penas disciplinares: Advertência, repreensão, suspensão, exclusão, demissão e dispensa. E o artigo 115 estabelece que as penas de demissão, exclusão e suspensão, esta por prazo superior a 15 dias, somente poderão ser impostas após inquérito, assegurada plena defesa. Disse que, alertado em um diálogo com o Magnífico Reitor, procurara colher informações e tomara conhecimento de que em uma de nossas Juntas de Conciliação e Julgamento, fora examinada uma disposição similar a esta, de uma outra Universidade e, após, fora examinado nosso próprio Estatuto e parece que lá se firmara a idéia de que este preceito estatutário significaria a adoção de uma espécie de estabilidade contratual. Pela informação que possui, fora entendido que a Universidade que adotou esse regime, segundo o qual ela só demite funcionários ou professores, quando estes tenham praticado faltas e antecedida sempre esta demissão, de inquérito. Dis

970.

.....

se que naturalmente não fora este o espírito do preceito estatutário. O que se pretende é disciplinar os casos em que a demissão resulte de uma falta disciplinar. Neste caso, a demissão é mais precisamente o que se refere ao pessoal em regime de CLT - a rescisão do contrato de trabalho - seria uma medida punitiva a que a própria Universidade estaria sujeita, não dependendo de exame de conveniência da Universidade. Verificada a falta, facultada ampla defesa ao professor ou funcionário, a demissão se faria imperativa. Não significa isso dizer que a Universidade tenha renunciado àquelas possibilidades legais de rescindir o contrato de trabalho de seus funcionários e professores. De qualquer maneira, disse haver sido informado de que se tem dado este entendimento ao preceito estatutário. Encaminhou proposição, que foi aprovada, de que se encomendasse à Procuradoria Jurídica da UFPel a redação de um parágrafo a este Título X do Estatuto, onde, para evitar dúvidas ou discussões futuras, ficasse expressamente ressalvado que o fato de constar aqui a demissão como sanção disciplinar, não implica de maneira nenhuma que a Universidade tenha adotado o regime da estabilidade contratual. Esgotada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, solicitando a mesma o Prof. Fernando Luís Caprio da Costa que disse querer fazer uma comunicação de um reconhecimento que a nossa Universidade recebera e, como decorreu de um ato da atual gestão, fora proposital a omissão por parte do Magnífico Reitor em relatar o fato ao Conselho. Disse que, como devia ser do conhecimento dos presentes, ainda na gestão do Prof. Delfim Mendes Silveira como Reitor da UFPel, foram implantadas as Pró-Reitorias oportunidade em que a Direção da CAPES estava com o Dr. Darcy Closs e, naquela oportunidade fora reconhecida como excelente a estrutura implantada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e ainda o Departamento de Assuntos Universitários do MEC, havia reconhecido a estrutura como modelo para as Universidades que na época estavam implantando suas Pró-Reitorias. Recentemente houve mudanças em todas as áreas do MEC e também a CAPES tem nova Direção. Disse o Prof. Caprio que estava muito satisfeito, pois agora, as novas Direções do MEC, além de manterem a opinião de que a estrutura da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFPel serve como modelo para as demais, e encaminharam solicitação à Reitoria para que viessem a colaborar com o CESU e a CAPES fazendo a coordenação de um Seminário e um treinamento aos elementos de todas as Universidades Brasileiras sobre a estrutura administrativa da Pró-Reitoria, bem como das atividades que lhe estão afetas, como a pesquisa, treinamento de professores e cursos de pós-graduação, trabalhos considerados como modelares pela CAPES e CESU. Disse que o Magnífico Reitor o havia designado para a feitura desses trabalhos, que já foram realizados para as Universidades da Região Sul em Curitiba, depois para as Universidades do Centro e Sudeste, em Niterói e recentemente para as Universidades do Norte e Nordeste, em São Luiz. Disse ser bastante difícil transmitir ao Conselho, a forma com que estão sendo recebidos os trabalhos que estão sendo realizados pela UFPel em atendimento àquelas solicitações. Disse que todos os méritos resultam da capacidade de discernimento e da orientação que recebe sua Pró-Reitoria, do Prof. Ibsen Wetzel Stephan. Disse que em breve serão recebidos na UFPel, Reitores, Pró-Reitores e Diretores de Instituições Isoladas que aqui virão para receberem treinamento, em uma segunda etapa. Disse que o CESU está ministrando em várias regiões um Curso para Administradores de Universidades, e a UFPel ministrará -

224

.....

211
Gul

grande parte desses Cursos. Disse querer nesta oportunidade registrar a transferência desse reconhecimento por parte das autoridades educacionais brasileiras, ao trabalho desenvolvido pela UFPel a convite das mesmas, ao Magnífico - Reitor, pelas facilidades e pela orientação que tem dado aos trabalhos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. O Prof. Ibsen Wetzel Stephan disse ao plenário, que através das palavras do Prof. Caprio, haviam todos tomado conhecimento de que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa vinha desenvolvendo um trabalho excelente que está indo além dos muros de nossa Universidade recebendo o reconhecimento não só das demais Universidades Brasileiras, como, também, da CAPES e do Ministério da Educação e Cultura através de sua Secretaria de Ensino Superior. Disse não aceitar para si a transferência do reconhecimento do trabalho desenvolvido, pois como é sabido de todos, que o mérito é única e exclusivamente do Prof. Caprio. A Profª Myriam Souza Anselmo, Diretora - do Instituto de Artes fez proposição no sentido da inserção em ata de um voto de louvor ao Prof. Fernando Luís Caprio da Costa, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. O Conselho - aprovou por unanimidade e sem restrições a proposição feita, com a abstenção de voto por parte do Prof. Caprio. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo o comparecimento de todos. Para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.....

M. Stephan

Paulo Machado Vieira